



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Compras e Bens Comuns

Processo Administrativo: 5529/2026

### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição dos bens, abaixo descritos, com fornecimento parcelado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição:	Unidade	Item	Descrição:	Unidade
1.	SALGADOS DIVERSOS	CENTO	970	109,70	106.215,00
2.	BOLO SIMPLES (15 FATIAS)	UNIDADE	590	32,00	18.880,00
3.	SUCO CAIXA 1L	LITRO	1.470	10,00	14.700
4.	CAFÉ EM TÉRMICAS	LITRO	1.045	18,00	18.810,00
5.	GUARDANAPO	PACOTE	530	1,94	1.028,20
6.	COPOS DESCARTÁVEIS 180ML	PACOTE C/ 100	285	4,20	1.197,00
7.	BOLO DE FESTA 5kg – 50 fatias	UNIDADE	20	238,96	4.779,20

1.2. Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei 14.133/2021 e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal 19.710, de 24/01/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de 165.609,40 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

1.5. O regime de execução contratual será o de contratação por preço unitário.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, a contratação de serviços de coffee break faz-se necessária para atender às demandas institucionais decorrentes da realização de reuniões, capacitações, treinamentos, seminários e demais eventos promovidos pela Administração Pública. Tais eventos, muitas vezes com duração prolongada, exigem o fornecimento de alimentação adequada aos participantes, contribuindo para o bem-estar, a permanência e o adequado desempenho das atividades propostas. Além disso, a disponibilização de coffee break favorece a organização e a logística dos eventos, evitando interrupções e deslocamentos externos.

A escolha pela modalidade de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e eventual da demanda, que não ocorre de forma fixa ou previamente definida ao longo do exercício. Dessa forma, o registro de

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( P )  
( A )



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

preços possibilita maior flexibilidade na contratação, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade estimada. Ademais, essa modalidade proporciona ganhos de economicidade, eficiência administrativa e celeridade nas contratações futuras.

Destaca-se, ainda, que o processo será realizado de forma conjunta com outras Secretarias Municipais, o que possibilita a ampliação da escala de contratação, promovendo maior competitividade entre os fornecedores e potencial redução de custos para a Administração. Essa atuação integrada também contribui para a padronização dos serviços e otimização dos procedimentos administrativos, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade.

**2.2.** A presente contratação encontra respaldo, conforme previsão no item 2010, Código 275817 (serviço de fornecimento de alimentação) do Plano de Contratações Anual do Município do Rio Grande/RS.

**2.3.** Em razão de os bens possuírem natureza comum, amplamente comercializados por diversas entidades empresárias a admissão de consórcio atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pelo Município. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1.** A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos produtos descritos no item 1, conforme as seguintes condições específicas:

**3.1.1.** O serviço deverá contemplar o fornecimento de itens alimentícios variados, garantindo qualidade, apresentação adequada e diversidade, de modo a atender satisfatoriamente os participantes dos eventos. O cardápio deverá incluir, as seguintes opções:

- Empada de frango;
- Enroladinho de salsicha;
- Empada de palmito;
- Pastel suíço;
- Bombinha de frango;
- Mini pizza;
- Risoles;
- Sanduíche de presunto e queijo;
- Cachorrinho recheado;
- Mini-hambúrguer;
- Bolos simples em média 15 fatias: a combinar o sabor (com opções de banana com granola, laranja e chocolate).
- Bolo de festa – 5kg (50 fatias).

No que se refere às bebidas, deverão ser disponibilizados:

- Café (fornecido em litros e em térmicas);
- Suco de laranja e suco de uva (fornecidos em litros).

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( P )  
A



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**3.1.2.** Os alimentos deverão ser preparados com ingredientes de boa qualidade, devendo ser entregues frescos, em condições adequadas de higiene e conservação, observando as normas sanitárias vigentes.

**3.1.3.** A contratada será responsável pelo transporte, entrega, devendo cumprir rigorosamente os horários e locais previamente acordados com o servidor responsável pela solicitação.

**3.1.4.** O café deverá ser entregue acondicionado em recipientes térmicos adequados, de modo a garantir a manutenção da temperatura e qualidade da bebida, devendo os mesmos ser recolhidos pela empresa fornecedora ao término do evento ou do período de fornecimento.

**3.2.** Não há parâmetros de estimativa para o atual exercício.

**3.3.** Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente, segue indicação de valores contratados por fornecedores.

**3.3.1.** Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços:

Item	Objeto	Fornecedor com CNPJ	Data	Vlr unida de
1.	SALGADOS DIVERSOS	Preço Estimado	07/04/2026	109,70
2.	BOLO SIMPLES (15 FATIAS)	Preço Estimado	07/04/2026	32,00
3.	SUCO CAIXA 1L	Preço Estimado	07/04/2026	10,00
4.	CAFÉ	Preço Estimado	07/04/2026	18,00
5.	GUARDANAPO	Preço Estimado	07/04/2026	1,94
6.	COPOS DESCARTÁVEIS 180ML	Preço Estimado	07/04/2026	4,20
7.	BOLO DE FESTA 5KG – 50 fatias	37.769.137/0001-15 VICKY SUPPLY	10/02/2026	238,96
		04.387.576/0002-95 ARUH E CIA LTDA	09/02/2026	300,00
		64.085.579.0001-15 LUIZA PERES	09/02/2026	250,00

**3.4.** Vislumbra-se que o valor da tabela que consta no item 1.1 é compatível, com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

**3.5.** As memórias de cálculo, bem como os documentos que lhe dão suporte estão anexados, no processo administrativo.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( P )  
A



#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. São as previstas no instrumento contratual.

4.2. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- b) observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Salgadinhos e bolos: deverão ser frescos, bem acondicionados, com boa apresentação, sabor e qualidade, atendendo às normas de higiene e segurança alimentar.
- b) Líquidos (café e sucos): deverão ser servidos em condições adequadas de temperatura, com boa qualidade e sabor, devidamente acondicionados em recipientes apropriados (térmicas, no caso do café), atendendo às normas de higiene e segurança alimentar.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados do envio da nota de empenho.

5.2. Por se tratar de fornecimento parcelado, serão entregues nas quantidades e prazos de entrega, de acordo com o previsto na emissão da Ordem de Fornecimento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

5.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada na Ordem de Fornecimento, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( P )  
A



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** Os bens deverão ser entregues no Município de Rio Grande/RS, em locais a serem previamente definidos conforme a necessidade de cada evento. As datas, horários e locais de entrega e execução dos serviços serão acordados após a emissão do empenho, junto ao servidor designado para a organização do evento.

**5.4.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (dia), prazo total recomendado pelo fabricante.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 19.707/2023.

**6.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.4.** As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.5.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.6.** O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**6.7.** Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.7.1.** A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**6.8.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**6.8.1.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( P )  
A



SICAF.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**7.1.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo Fiscal Técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência e na proposta, juntamente com a nota fiscal.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão por ele designada, conforme art. 22 do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023.

**7.4.** O recebimento definitivo ocorrerá em até de 30 (trinta) dias úteis, a contar da total execução do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.6.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**7.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

**7.9.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( P )  
A



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**7.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.11.** As demais informações acerca do pagamento, constam no instrumento contratual.

**7.12.** 7.12. As demais informações acerca do pagamento, constam no instrumento contratual.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**8.1.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, pois a quantidade prevista foi feita com base em planejamento do setor requisitante e que é suficiente para nossa demanda anual com pequena margem para possível emergência.

**8.2.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, bem como apresentar as Declarações.

**8.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**8.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.7.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( P )  
A



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**8.9.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**8.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1** Não se aplica a indicação de dotação orçamentária neste momento, tendo em vista que o presente procedimento refere-se à abertura de Ata de Registro de Preços. A dotação orçamentária será indicada oportunamente, quando da formalização dos contratos ou emissão das notas de empenho decorrentes da futura contratação.

Francine Vieira de Borba  
Dirigente de Núcleo de Compras- SMS

Juliana Acosta Santorum  
Secretária de município da Saúde - SMS

Secretaria de Município de Saúde  
Município do Rio Grande/RS, 07 de maio 2026.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

P